

PROJETO DE LEI Nº _____/2025 - CMM

Institui o programa “cuidar menina/mulher” na rede municipal de educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Este projeto de Lei visa instituir o Programa “Cuidar Menina/Mulher” na Rede Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a distribuição de kits de higiene íntima para as estudantes da rede pública de ensino da Cidade de Macapá.

Art. 2º O Programa será desenvolvido no âmbito da Rede Municipal de Ensino com o apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) com a finalidade da distribuição de itens de higiene menstrual para adolescentes carentes, nas escolas da rede pública, a partir de distribuição de kits que possuam materiais necessários para a higiene e também materiais informativos diversos sobre a saúde da mulher.

Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo, a Equipe Gestora da Unidade Escolar poderá cadastrar as adolescentes em período menstrual para o recebimento destes kits de higiene íntima.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **Janary Nunes**, em 26 de fevereiro de 2025.





**VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHIS
PDT**

JUSTIFICATIVA



A presente iniciativa visa cuidar da saúde das estudantes desde o início do período menstrual com a distribuição de kits de higiene íntima, objetivando os cuidados com a saúde e a diminuição da evasão escolar.

De fato, muitas estudantes pertencentes às famílias de baixa renda não dispõem de condições para garantir a higiene necessária, a partir da compra de todo material necessário para a mesma.

A ideia de distribuições dos kits de higiene nas escolas, visa facilitar os cuidados à saúde das estudantes, bem como possibilitar o acompanhamento discreto e seguro às jovens beneficiárias. Cabe destacar, que cotidianamente muitas unidades escolares já realizam acompanhamento, por ser sabido que diariamente muitas meninas por não terem conhecimento menstruam na unidade escolar, sem ter o material necessário para o seu cuidado.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse relevante projeto.

Palácio **Janary Nunes**, em 26 de fevereiro de 2025.



VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHIS
PDT

